

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato de nº 003/2023 ref. a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, integrado de gestão pública, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.497.198/0001-11 Empenho (s): 6270008/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 806 Data 12/12/2023

Valor: R\$ 17.434,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em execução de serviços contábeis para a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, bem como para a elaboração de LOA, LDO e prestação de contas do município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: CAT-CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE

PÚBLICA LTDA

CNPJ: 08.560.935/0001-34 Empenho (s): 6290001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 1447 Data 14/12/2023

Valor: R\$ 11.338,08

Fornecedor: CAT-CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA



CNPJ: 08.560.935/0001-34 Empenho (s): 6290001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 1448 Data 14/12/2023

Valor: R\$ 11.338,08

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição e fornecimento parcelado de combustível, óleo diesel para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA

CNPJ: 13.250.501/0001-78 Empenho (s): 11010001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 10992 Data 15/12/2023

Valor: R\$ 59.865,19

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços no fornecimento de assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GEB) na nuvem e tratamento, digitalização e indexação de documentos da prefeitura. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 21.589.859/0001-58 Empenho (s): 8030014/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 2714 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 6.947,72



## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo para aquisição de lanches tipo bolos diversos, o lanche será servido no atendimento ao público nas terças-feiras do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 40.219.760/0001-09 Empenho (s): 1190003/2023

FR n°: 15000000

Documento nº 202389574 Data 26/12/2023

Valor: R\$ 360,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação para show artístico musical em palco da banda Fogo na Saia para festividade de São João da Chapada 2023, Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de apresentação importante a realização do evento.

Fornecedor: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME

CNPJ: 09.661.123/0001-48 Empenho (s): 12260014/2023

FR n°: 15000000

Documento nº 165 Data 26/12/2023

Valor: R\$ 55.000,00

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo para prestação de serviços de borracharia nos veículos da Prefeitura Municipal de Cristinápolis durante o ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: EDINALDO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ: 40.275.876/0001-65 Empenho (s): 1190005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 28 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 40,00

Fornecedor: EDINALDO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ: 40.275.876/0001-65 Empenho (s): 1200004/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 30 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 40,00

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo para prestação de serviços de borracharia nos veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cristinápolis durante o ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: EDINALDO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ: 40.275.876/0001-65 Empenho (s): 1200005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 27 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ALMEIDA GAS LTDA

CNPJ: 15.706.581/0001-59 Empenho (s): 1190001/2023

FR n°: 15000000

Documento nº 948 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 840,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas das Creches Municipais, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ALMEIDA GAS LTDA

CNPJ: 15.706.581/0001-59 Empenho (s): 1190002/2023

FR n°: 15000000

Documento nº 950 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 480,00

Fornecedor: ALMEIDA GAS LTDA

CNPJ: 15.706.581/0001-59 Empenho (s): 1190002/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 939 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.320,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, durante 12 meses do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ALMEIDA GAS LTDA

CNPJ: 15.706.581/0001-59 Empenho (s): 1180005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 951 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.200,00

Fornecedor: ALMEIDA GAS LTDA

CNPJ: 15.706.581/0001-59 Empenho (s): 1180005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 938 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 480,00

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço dedicado de internet, para atender as necessidades desta prefeitura e órgãos participantes. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020182/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 3867 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.498,50

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2° termo aditivo do contrato n° 21/2021 da locação de 01 (um) imóvel denominado Centro Paroquial, localizado na Rua Joaquim Amâncio Filho - centro, em Cristinápolis/SE, para sede de secretarias deste município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: DIOCESE DE ESTANCIA (PAROQUIA SAO FRANCISCO DE

ASSIS)

CNPJ: 13.259.577/0006-79 Empenho (s): 4050006/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a consultoria com suporte técnico especializado na elaboração e implantação dos procedimentos e rotinas do Departamento de Recursos Humanos, abrangendo orientação escrita, pareceres e acompanhamento do envio de dados aos órgãos fiscalizadores e transmissão do E-social junto ao município de Cristinápolis/SE no exercício de 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: JEFFERSON SANTOS LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.873.958/0001-80 Empenho (s): 2130002/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 116 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 3.000,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo para aquisição de lanches tipo bolos diversos, o lanche será servido no



atendimento ao público nas terças-feiras do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 40.219.760/0001-09 Empenho (s): 1190003/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 202384532 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 540,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e contratos de repasse. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: SOMAR - APOIO E CAPACITAÇÃO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 13.423.503/0001-11 Empenho (s): 1050002/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 143 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 4.500,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo referente a locação de 01 (um) imóvel, localizado à Praça Dr. Leonardo Leite, nº552, centro, no município de Cristinápolis, para utilização do Conselho Municipal de Educação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DERNIVAL BENEVIDES LIMA** 



CPF: 085.343.735-15

Empenho (s): 1020057/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.100,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato de nº 070/2022 da locação de 01 (um) imóvel, localizado na Pça Dr. Leonardo Leite, nº170, centro, situado em Cristinápolis, no estado de Sergipe, para utilização da sede da Secretaria de Cultura deste município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS

CPF: 012.257.195-93

Empenho (s): 8310001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.760,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

CPF: 063.445.055-75

Empenho (s): 1100005/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 27/12/2023



Valor: R\$ 1.800,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço dedicado de internet, para atender as necessidades desta prefeitura e órgãos participantes. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020182/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 3907 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.498,50

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação para show artístico musical em palco da banda Raio da Silibrina para festividade de São João da Chapada 2023, Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de apresentação importante a realização do evento.

Fornecedor: RAIO PRODUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.267.226/0001-96 Empenho (s): 12280006/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 51 Data 28/12/2023

Valor: R\$ 60.000,00 PAGA NO MESMO DIA



## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de esquadria, vidraçaria e serralheria para as Escolas Municipais de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: UNIÃO ESQUADRIA E VIDRAÇARIA LTDA

CNPJ: 25.369.719/0001-25 Empenho (s): 8020001/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 293 Data 01/12/2023

Valor: R\$ 13.774,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviço de manutenção para esquadria, vidraçaria e serralheria para as escolas municipais de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: UNIÃO ESQUADRIA E VIDRAÇARIA LTDA

CNPJ: 25.369.719/0001-25 Empenho (s): 8020002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 292 Data 01/12/2023

Valor: R\$ 750,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a



prestação de serviço a serem executados na área de tecnologia da informação, para oferecer o suporte através da organização, treinamento e gerenciamento do sagres da educação. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 49.622.838/0001-06 Empenho (s): 6280002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 56 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 2.700.00

Fornecedor: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 49.622.838/0001-06 Empenho (s): 6280002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 51 Data 28/12/2023

Valor: R\$ 2.700,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 3º termo aditivo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 5250002/2023

FR n°: 15001001

Documento nº 2083 Data 18/12/2023

Valor: R\$ 794,97

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 8230002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 2084 Data 18/12/2023



Valor: R\$ 264,99

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 5250002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 1971 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 794,97

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 8230002/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 1968 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 264,99

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 3º termo aditivo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 5250003/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 1967 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 794,97

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel, situado na Travessa Paulo Pereira de Menezes, n°140, centro,



no município de Cristinápolis, para funcionamento do Centro de Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar (Almoxarifado), com vigência de 12 meses. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ELIANE DA GAMA PINHEIRO MOTA

CPF: 533.799.345-34

Empenho (s): 1020245/2023

FR nº: 15001001

Documento nº aluguel Data 26/12/2023

Valor: R\$ 525,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 078/2022 para locação de 01 (um) imóvel, situado na Travessa Paulo Pereira de Menezes, nº140, centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Centro de Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar (almoxarifado). Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ELIANE DA GAMA PINHEIRO MOTA

CPF: 533.799.345-34

Empenho (s): 11290001/2023

FR nº: 15001001

Documento nº aluguel Data 26/12/2023

Valor: R\$ 525,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço dedicado de internet, para atender as necessidades das E.M.M.F. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.



Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020203/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3868 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.035,50

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020203/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3908 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.035,50

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020194/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3869 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 218,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço dedicado de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgãos participantes. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.



Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020199/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3870 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 288,00

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 22/2021 da locação de 01 (um) imóvel para sediar como Anexo da Escola Municipal Emiliana, que fica localizado no Bairro Manoel Joaquim, em Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: DIOCESE DE ESTANCIA (PAROQUIA SAO FRANCISCO DE

ASSIS)

CNPJ: 13.259.577/0006-79 Empenho (s): 4050005/2023

FR nº: 15001001

Documento nº aluguel Data 27/12/2023

Valor: R\$ 1.500,00

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato 068/2022 da contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ITALO ELMO PASSOS DE MACEDO

CNPJ: 30.896.573/0001-06 Empenho (s): 8240003/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 26 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 8.900,00



## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato referente a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça da Bandeira, nº185, centro de Cristinápolis, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardino José de Souza. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE

CRISTINAPOLIS

CNPJ: 13.002.993/0001-82 Empenho (s): 1030005/2023

FR nº: 15001001

Documento nº Data 27/12/2023

Valor: R\$ 3.500,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo referente a contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35 Empenho (s): 6090011/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 8597 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 4.217,56

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO



Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço dedicado de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgãos participantes. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020199/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3910 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 288,00

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: TOP NET SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.104.484/0001-47 Empenho (s): 1020194/2023

FR nº: 15001001

Documento nº 3909 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 218,00

#### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 3º termo aditivo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades das Escolas de Ensino



Infantil do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 5250004/2023

FR n°: 15500000

Documento nº 2086 Data 18/12/2023

Valor: R\$ 1.589,94

Fornecedor: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 42.925.322/0001-91 Empenho (s): 5250004/2023

FR nº: 15500000

Documento nº 1970 Data 22/12/2023

Valor: R\$ 1.589,94

## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para locação de veículo, destinado ao transporte escolar para os alunos de rede pública de ensino do município de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.692.885/0001-49 Empenho (s): 9140010/2023

FR nº: 15530000

Documento nº 384 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 3.297,00

Fornecedor: REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.692.885/0001-49 Empenho (s): 9140010/2023

FR nº: 15530000

Documento nº 379 Data 28/12/2023

Valor: R\$ 11.539,50



## JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para locação de veículos, destinado ao transporte escolar para os alunos de rede pública de ensino do município de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.214.957/0001-57 Empenho (s): 4260006/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 534 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 14.061,60

# JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação da empresa para prestação de serviço para transporte escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.214.957/0001-57 Empenho (s): 7070002/2023

FR n°: 15710000

Documento nº 535 Data 27/12/2023

Valor: R\$ 10.925,97

### JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CNPJ: 04.210.108/0001-60 Empenho (s): 5020031/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 255 Data 28/12/2023

Valor: R\$ 64.051,18

Cristinápolis/SE, 28 de dezembro de 2023.

#### SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal